



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 "SOCORRO GOVEIA"- PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL A GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA - PB**

A Prefeitura Municipal de Aparecida, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de Termo de Execução Cultural a grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do município de Aparecida – PB.

**1. DA JUSTIFICATIVA**

- 1.1.** O **Edital Socorro Goveia** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no incentivo a grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural do município de Aparecida, adotando o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico.
- 1.2.** A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, em reunião realizada no dia 23 de abril de 2024, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

**2. DO OBJETO**

- 2.1.** Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de 01 (um) grupo, coletivo e organização de quadrilhas juninas no âmbito do município de Aparecida, conforme critérios estabelecidos no certame.

**3. DAS DEFINIÇÕES**

- 3.1.** Compreende-se como quadrilha junina o grupo, coletivo ou organização cuja performance caracteriza-se como uma dança coletiva composta por pares de casais, contando com elementos cênicos (cenografia, enredo, coreografia, maquiagem e figurino) e musicais (trios de forró pé-de-serra) próprios, sob coordenação da figura do marcador.

**4. DOS VALORES**

- 4.1.** Este certame prevê um investimento total de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).



- 4.2. Na hipótese de não haver projetos aptos a fazer jus ao montante disponibilizado, poderá ser realizada a redistribuição de saldos existentes para os demais editais a serem lançados pela Secretaria de Cultura de Aparecida, com recursos da PNAB.

## 5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:
- 5.1.1. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:
- a. mulheres;
  - b. pessoas LGBTQIAPN+;
  - c. pessoas idosas;
  - d. pessoas em situação de rua; ou
  - e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.
- 5.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.
- 5.3. Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.
- 5.4. Grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração.
- 5.5. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.
- 5.6. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro



eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Aparecida.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Podem se inscrever neste Edital Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, de natureza cultural e Grupo Informais, representado por um líder indicado pelos membros do grupo, sediadas no município de Aparecida.
- 6.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Aparecida, Banda de Música Salvino Alves e Memorial Manoel Ferreira Damião.
- 6.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

## 7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **08h00 de 01 às 18h00 de 10 de maio de 2024**, de forma presencial na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada no Memorial da Cultura Manoel Ferreira Damião – Rua Manoel Damião de Sousa, s/n Aparecida - PB.
- 7.2. O Edital e todas as informações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Aparecida ([www.aparecida.pb.gov.br](http://www.aparecida.pb.gov.br))
- 7.3. Somente será aceita uma inscrição por proponente.
- 7.4. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## 8. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	01 a 04/05/2024
Período de inscrições	01 a 10/05/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	13/05/2024
Período para interposição de recurso	14 a 16/05/2024
Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação	17/05/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Objeto	20/05/2024
Período para interposição de recurso	21 a 23/05/2024
Divulgação do resultado final	24/05/2024



Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural e pagamentos	28/05 a 03/06/2024
Período para apresentação do Relatório de Prestação de Contas	01/07 a 30/09/2024

- 8.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site [www.aparecida.pb.gov.br](http://www.aparecida.pb.gov.br).

## 9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 9.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:
- 9.1.1. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e
- 9.1.2. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

## 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme as exigências deste edital item 11.1.
- 10.2. O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição presencialmente na sede da secretaria de cultura.
- 10.3. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.
- 10.4. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://aparecida.pb.gov.br> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- 10.5. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site <https://aparecida.pb.gov.br>.
- 10.5.1. A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
- 10.6. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 10.7. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://aparecida.pb.gov.br>.

## 11. DA ANÁLISE DE OBJETO

- 11.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação:



- a) Comprovante de CNPJ atualizado
  - b) Ata da atual diretoria ou Declaração de Representatividade assinada pelos membros do grupo em caso de Grupo Informal.
  - c) Comprovante de residência da sede da instituição proponente
  - d) Documentos pessoais do responsável legal pela instituição proponente
  - e) Número da agência e conta corrente no nome da instituição proponente
  - f) Portfólio da instituição proponente com comprovação de atuação da quadrilha junina nos últimos quatro anos.
- 11.2.** Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão formada por dois membros do Conselho Municipal de Política Cultural representantes da sociedade civil e dois membros da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, sem nenhum vínculo como as instituições proponentes.
- 11.3.** Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Aparecida, para a devida tomada de decisão.
- 11.4.** Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Sistema de Pontuação
		Pontuação Máxima
1	A quadrilha junina comprova existência de até 4 anos (1,5), entre 6 e 10 anos (2,0), entre 11 e 15 anos (3,0) ou mais de 15 anos (3,5).	4,00
2	A quadrilha junina comprova que tem sede ou espaço de ensaio localizado em comunidade periférica ou zona rural.	1,00
3	A quadrilha junina comprova que realiza projetos, iniciativas e atividades sociais e educacionais além do período junino.	1,50
4	A quadrilha junina apresenta comprovação de apresentação em eventos juninos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clípgem.	1,00
5	A quadrilha junina comprova, por meio de vídeo e/ou fotos que possui até 10 casais (0,5), entre 11 e 20 casais (1,0) ou mais de 20 casais (1,5).	1,50
6	A quadrilha junina comprova que já se apresentou em outro estado: entre 2 e 3 estados (0,50) ou mais de 5 estados (1,00).	1,00
<b>Total</b>		<b>10,00</b>

- 11.5.** Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.
- 11.5.1.** Eventual pontuação adicional de que trata o item 11.5 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.



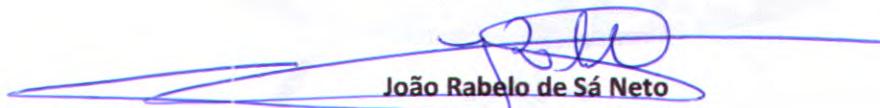
- 11.6. O resultado provisório da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site <https://aparecida.pb.gov.br>.
- 11.7. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site <https://aparecida.pb.gov.br>.
- 11.7.1. A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
- 11.8. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 11.9. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente representante de pessoa jurídica.
- 11.10. O resultado final da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site <https://aparecida.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Município, não cabendo mais recurso.
- 11.11. Será selecionada a proposta que receber as melhores notas para a vaga disponível.
- 11.12. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.
- 12. DA ASSINATURA DO RECIBO TERMO DE EXECUÇÃO**
- 12.1. A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Aparecida convocará os selecionados por e-mail e telefone para assinatura do Termo de Execução Cultural e o Recibo de Pagamento, sendo de responsabilidade do proponente comparecer no prazo estabelecido.
- 13. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES**
- 13.1. Constatada a eventual desclassificação do proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado o proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.
- 13.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regimento definido neste edital, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.
- 14. DO PAGAMENTO**
- 14.1. A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Aparecida, autorizará o pagamento da premiação em parcela única, em conta corrente no nome do Proponente, indicada no ato da inscrição.



**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. O Formulário para Prestação de Contas estará disponível no site <https://aparecida.pb.gov.br>, ficando a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a disposição para orientação que se fizerem necessárias.
- 15.2. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 15.3. É de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Aparecida o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 15.4. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.
- 15.5. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 15.6. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail [secretariadeculturaaparecidapb@gmail.com](mailto:secretariadeculturaaparecidapb@gmail.com) ou pelo whatsapp 83 98128-6314.
- 15.7. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://aparecida.pb.gov.br>.
- 15.7.1. Anexo 1 – Formulário Guia;
- 15.7.2. Anexo 2 - Autodeclaração para ações afirmativas
- 15.7.3. Anexo 3 - Declaração de Representatividade

Aparecida - PB, 01 de maio de 2024

  
**João Rabelo de Sá Neto**  
Prefeito Municipal